

DECRETO N. 24.733 DE 8 DE JULHO DE 1955

Da denominação a estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere, e

considerando que o Grupo Escolar de Araçoiaba da Serra mantém denominação em desacordo com os dispositivos legais que regem a espécie (Consolidação das Leis do Ensino — decreto n. 17.638, de 17 de novembro de 1947 e Resolução Governamental n. 443 de 25 de março de 1955), ou seja, Grupo Escolar "Dr. Adhemar de Barros" conforme Ato de 29 de novembro de 1940;

considerando que a referida localidade tem, entre seus filhos, ilustras, dignos dessa nomenclatura no Foder Público a veneranda figura de d. Maria Angélica Bailiot falecida em 1912, na cidade de Sorocaba;

considerando que d. Maria Angélica, apesar de sozinha e das dificuldades da época, conseguiu com admirável pertinácia concluir a educação do seu filho, o insigne professor Augusto Bailiot, glória do magistério paulista, desdobrando-se em esforço e sacrifício que a recomendam à admiração e ao respeito de seus conterrâneos;

considerando mais que, interessando no magistério em 14 de setembro de 1874 d. Maria Angélica Bailiot exerceu por mais de vinte anos consecutivos o cargo de professor de primeiras letras em Tatui, passando a 11 de novembro, de 1897 para o Grupo Escolar da mesma cidade, em cujo cargo se aposentou a 31 de maio de 1902;

considerando que a atribuição de seu nome ao Grupo Escolar da antiga localidade de Campo Largo de Sorocaba, hoje Araçoiaba da Serra, onde nasceu em 1850, e um ato de justiça e da mais alta conveniência para o ensino, dados os notáveis ensinamentos que a sua vida trabalhosa, marcada pela elevação do espírito, bondade do coração e nobreza do caráter, constituem página edificante para a educação das novas gerações.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Grupo Escolar "Prof.ª Maria Angélica Bailiot" o atual grupo escolar "Dr. Adhemar de Barros" de Araçoiaba da Serra.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.734, DE 8 DE JULHO DE 1955

Dá ao Colégio Estadual e Escola Normal de Pirajuí o nome de "Colégio Estadual e Escola Normal Dr. Alfredo Pujol".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando que o Colégio Estadual e Escola Normal de Pirajuí, neste Estado, por ato lavrado em 26 de novembro de 1936, recebeu a denominação de "Dr. Adhemar de Barros", infringente do que ficou posteriormente disposto na Consolidação das Leis do Ensino (Decreto 17.638, de 17 de novembro de 1947), sobre nomes a serem atribuídos às casas de educação e ensino;

Considerando que o restabelecimento das normas legais, em toda sua plenitude, é uma decisão inflexível desta administração, consoante faz certo a Resolução n. 443, de 25 de março de 1955, sobre este mesmo objeto;

Considerando que entre os grandes vultos da história do ensino paulista dignos de honrarem, com a sua presença, os estabelecimentos oficiais, e ainda não lembrados para homenagem semelhante destaca-se o do eminente brasileiro Dr. Alfredo Pujol, Secretário da Educação de São Paulo no período 1895-1896, então Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Instrução Pública;

Considerando que no decurso de sua brilhante administração e notável homem público, entre outros importantes trabalhos, deu início à organização da colônia agrícola para dependentes no Juqueri, planejou e executou o saneamento de Santos e do Interior, instalou no Caetano de Campos a primeira escola modelo complementar do Estado, e o Jardim da Infância, ampliou os cursos da Escola Politécnica iniciou as obras da Escola Agrícola de Piracicaba, instalou no edifício do Ipiranga, comemorativo da Independência, o Museu do Estado, inaugurou a Biblioteca Pública, defendeu o princípio de maior autonomia aos municípios paulistas e deu, numa jornada fecunda e admirável de dedicação à causa pública, memorável exemplo de formação democrática e desinteressada pessoal;

Considerando que o Dr. Alfredo Pujol, a par disto, foi ainda um dos mais extraordinários intelectuais da primeira escola de estadistas da República, escritor, jornalista, tribuno e jurista do mais alto merecimento.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado, para todos os efeitos legais "Colégio Estadual e Escola Normal Dr. Alfredo Pujol", o estabelecimento de ensino secundário e normal de Pirajuí, até aqui denominado "Colégio Estadual e Escola Normal Dr. Adhemar de Barros".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.735, DE 8 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Instituto de Educação "Conselheiro Rodrigues Alves" de Guaratinguetá, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela I, Padrão "L", dentre os criados pela Lei 650, de 23-2-1950.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 8 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.736 DE 8 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "H. Soares", de Ourinhos, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário — QE-PP-1 — Padrão "L", dentre os criados pela Lei 650 de 23-2-1950.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.737 DE 8 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre re lotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica re lotado da Escola Industrial "Fernando Costa", de Lins, para a Escola Artisanal de Promoção, um cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "F", provido em caráter efetivo, por d. Maria Julia Antunes da Silva.

Artigo 2.º — O título do funcionário re lotado pelo presente decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.738, DE 8 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual - Escola Normal "Joaquim Ribeiro", de Rio Claro, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário — QE-PP-I — Padrão "L", criado pela Lei n. 650, de 23-2-1950.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.739, DE 8 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Instituto de Educação "Fernando Costa", de Presidente Prudente, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário — QE-PP-I — Padrão "L", dentre os criados pela Lei 650 de 23-2-1950.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.740, DE 8 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre re lotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

AVISO

Acham-se à venda no Almoxarifado da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Glória n. 803, os seguintes volumes de Leis e Decretos (novas edições):

3.º trimestre de 1937 .. Cr\$ 90,00

1.º trimestre de 1946 .. Cr\$ 130,00

Pelo Correio, sob registro postal, mais Cr\$ 1,00 para o primeiro e Cr\$ 2,00 para o segundo.

Não serão atendidos pedidos de remessa pelo Serviço de Reembolso Postal.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica re lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Nonô Braga", em Pirajuí, para o Ginásio Estadual de Franco da Rocha, um cargo de Inspetor de Alunos, QSE-PP-III, classe "I" provido em caráter efetivo por Miguel Archanjo Mendes.

Artigo 2.º — O título do funcionário a quem se refere este Decreto será apostilado pelo Secretário de Educação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.741, DE 8 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre re lotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 22 do Decreto-lei n. 14.138 de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica re lotado no Departamento de Educação, para o Ginásio Estadual "Professor Macedo Soares", na Capital, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II, padrão "E", provido em caráter efetivo por d. Narciza de Paula Machado que tinha exercício no Grupo Escolar "Conselheiro Antonio Prado", desta Capital.

Artigo 2.º — O título do funcionário a que se refere o presente decreto será apostilado pelo Secretário de Educação, e os vencimentos do cargo correrão no corrente exercício pela verba a ele consignada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.742, DE 8 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre a revogação do decreto n. 23.393, de 2 de dezembro de 1954.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

considerando que as disposições contidas nos Decretos ns. 23.810, de 11 de novembro de 1954, e 23.993 de 2 de dezembro de 1954, que estabeleceram condições para provimento da cargo de Professor Catedrático do Conservatório Dramático e Musical de Tatui estão em desacordo com as leis federais e estaduais que disciplinam o assunto;

considerando que o artigo 2.º, inciso I, da Lei n. 2.421, de 22 de dezembro de 1953 exclui expressamente da competência do Departamento Estadual de Amplaiação a realização de concursos e provas de habilitação para provimento de cargos de magistério, o que implica a nulidade "pleno iure" do artigo 2.º do segundo decreto citado;

considerando que a matéria deverá ser objeto de exame quando da elaboração do novo regulamento do Conservatório Dramático e Musical de Tatui a ser expedido oportunamente e que substituirá o que foi revogado pelo Decreto n. 23.802, de 2 de dezembro de 1954;

considerando que o decreto n. 23.810 foi implicitamente revogado pelo decreto 23.893, nos termos do artigo 2.º e § 1.º do decreto-lei federal n. 4.557, de 1 de setembro de 1942.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 23.893 de 2 de dezembro de 1954.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Ruy Nogueira Martins

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral